

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - SMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS  
GUARARAPES-PE E DROGAFONTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, nomeada através do Ato nº 0006/2025, publicado no DOM de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod Br 101 Norte, s/n, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ADRYANNO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, através do presente instrumento particular de aditivo à Ata de Registro de Preços em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 017/2025 - SMS**, cujo objeto consiste em Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GRUPO 04), A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, oriundo do **Processo Administrativo n.º 144.2024.PE.050.EPC.SMS**;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº - 0760859 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sr. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação da Ata de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** a Justificativa Técnica do gerente, Sr. Pedro Fillipe Jacinto de Melo Oliveira, apresentada em anexo ao Ofício nº 0760859 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC;

**CONSIDERANDO** o Parecer jurídico nº 012/2025 – ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Adejoane Paula Mai Rodrigues, inscrita na OAB/PE nº.46.919, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência da Empresa Fornecedora, concordando com a presente renovação;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas em anexo ao Ofício - 0760859 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços acima identificada tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, em especial seu artigo 84, bem como na previsão do Instrumento e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, com termo inicial em 21/01/2026 e termo final em 21/01/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 127.730,52 (cento e vinte e sete mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da secretaria demandante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO**

Em atendimento à Lei Complementar nº 50/2024, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivamento na SECOP.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes, 2026.

---

**ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO GERENCIADOR**

---

**ADRYANNO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS  
DROGAFONTE LTDA  
FORNECEDOR**